



ATA DA 23ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às quinze horas e dez minutos, teve início a 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Bezerra**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos cientificando os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1) Processo: 00066.019999/2018-33 ; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: renovação da outorga da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal; Ato decorrente: Decisão nº 178, de 20 de novembro de 2018; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **2) Processo: 00058.016714/2018-10; Assunto: desestatização dos aeroportos de Recife (PE), Maceió (AL), Aracaju (SE), João Pessoa (PB), Campina Grande (PB) e Juazeiro do Norte (CE), formando o Bloco Nordeste; dos aeroportos de Vitória (ES) e Macaé (RJ), formando o Bloco Sudeste; e dos aeroportos de Cuiabá (MT), Sinop (MT), Rondonópolis (MT) e Alta Floresta (MT), formando o Bloco Centro-Oeste, objeto da Audiência Pública nº 11/2018, encerrada em 13 de julho de 2018; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, o Edital e o Contrato e seus respectivo anexos, referente ao processo de desestatização dos mencionados Aeroportos, considerando o exposto nas Notas Técnicas nº 12/2018/SRA, de 9 de novembro de 2018, e nº 13/2018/SRA, de 26 de novembro de 2018, a manifestação favorável da Procuradoria e as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública. Na sequência, o Diretor Ricardo Fenelon Junior sugeriu a inversão da ordem dos trabalhos, com vistas à deliberação do item 7 da pauta. Dessa forma, procedeu-se à deliberação do seguinte processos: Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **7) Processo: 00065.123930/2015-71; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 117; Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Dando prosseguimento aos trabalhos e retomando a ordem da pauta, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra (leitura do relatório pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, nos termos do art. 11, § 2º, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010): **3) Processo: 00058.025403/2018-33; Assunto: edição de resolução que regulamenta o monitoramento, o reporte e a verificação de dados de emissão de CO2 relativos ao transporte aéreo internacional, objeto da Audiência Pública nº 22/2018, encerrada em 24 de outubro de 2018; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do voto do Diretor-Presidente, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria. Na oportunidade, a Diretoria determinou: I - a elaboração de proposta de alteração do Regimento Interno da ANAC para incluir nas competências da Assessoria Internacional - ASINT a fiscalização do cumprimento da Resolução ora aprovada e a aplicação das sanções previstas; II - a publicação tempestiva, pela ASINT, de portaria específica complementar à Resolução, nos termos exigidos para completa aplicabilidade do normativo; e III - a realização, pela ASINT, de consultas formais às áreas técnicas, a fim de avaliar a viabilidade de consolidação, em um único regulamento, de informações atinentes a combustível de aviação por parte de operadores aéreos. Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon: **4) Processo: 00058.038944/2018-21; Assunto: edição de resolução que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na oportunidade, a Diretoria determinou: I - à SAF que disponibilize a proposta********

normativa em consulta interna, também pelo período de trinta dias, permitindo que os servidores da Agência possam se manifestar sobre a proposta; II - às Superintendências que avaliem os tipos de processos elegíveis ao protocolo eletrônico, de modo a ampliar o número de processos que possam ser eletronicamente protocolados e a possibilitar o encaminhamento automático dos processos às áreas competentes; e III - a SAF, juntamente com a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, que realize ampla comunicação à sociedade sobre a abertura da audiência pública, em especial, para os usuários externos já habilitados para o uso do protocolo eletrônico; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **5)** Processo: 00058.038068/2018-33; Interessado: Oficina Aeronáutica de Asas de Socorro; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 145.51(a)(5)-I do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 93/2018/GTPN/SAR, de 29 de outubro de 2018; **6)** Processo: 00058.501190/2016-98; Assunto: alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, considerando o exposto na Nota Técnica nº 7/2018/SRA, de 16 de outubro de 2018, e a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e um minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 18/03/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2577214** e o código CRC **50E64830**.